



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

*Programa 33*

## **MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 20 de agosto de 2013.

### **Memorando Interno**

Ao

Excelentíssimo Senhor

**VALTER LARSEN**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para o pagamento na aquisição de 01(uma)Persiana Horizontal 50mm PVC com sanefa em alumínio (colocada) para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**

**DANIEL SIQUEIRA RIBAS**

**VALDERENE CANAPA**

**TEREZA ROMAGNA**

**JOSÉ DANIEL MANENTI**



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 20 de agosto de 2013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
**VALTER LARSEN**  
Presidente



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 20 de agosto de 2013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 20/08/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Aquisição de 01(uma)Persiana Horizontal 50mm PVC com sanefa em alumínio  
(colocada) para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

**Preço máximo será de R\$ 900,00 (Novecentos reais).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do  
objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.24.0000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

20 / 08 / 2013

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

  
\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Baptista



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **DISPENSA Nº 023/2013**

### **JUSTIFICATIVA**

#### **CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Justifica-se a contratação da empresa "**PEREIRA GOULART & SILVA LTDA**" inscrita no CNPJ sob nº 02.232.359/0001-10, com endereço comercial sito à Rua das Comunicações nº 1756 sala 03 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – PR – Cep.: 85875-000, que tem como objetivo o pagamento de aquisição de 01(uma) Persiana Horizontal 50mm PVC com sanefa em alumínio (colocada) para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

#### **Lei nº 8.666/93**

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 900,00 (Novecentos reais), pago mediante apresentação da Nota Fiscal.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 20 de agosto de 2013.

**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**  
Presidente da C. E. L.

**GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO**  
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **Termo de Dispensa de Licitação**

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 033/2013

**ESPÉCIE:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PERSIANA HORIZONTAL 50MM PVC COM SANEFA EM ALUMÍNIO (COLOCADA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 900,00

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Despesa</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte</b>	
965	339030240000	1001	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de agosto de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
VALTER LARSEN  
PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 20 de agosto de 2013.

### **Memorando Interno**

Ao

Excelentíssimo Senhor

**VALTER LARSEN**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para o pagamento na aquisição de 01(uma)Persiana Horizontal 50mm PVC com sanefa em alumínio (colocada) para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**

**DANIEL SIQUEIRA RIBAS**

**VALDERENE CANAPA**

**TEREZA ROMAGNA**

**JOSÉ DANIEL MANENTI**



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 20 de agosto de 2013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
**VALTER LARSEN**  
Presidente



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 20 de agosto de 2013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 20/08/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Aquisição de 01(uma)Persiana Horizontal 50mm PVC com sanefa em alumínio  
(colocada) para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

**Preço máximo será de R\$ 900,00 (Novecentos reais).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do  
objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.24.0000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Baptista



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **DISPENSA Nº 023/2013**

### **JUSTIFICATIVA**

#### **CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Justifica-se a contratação da empresa "**PEREIRA GOULART & SILVA LTDA**" inscrita no CNPJ sob nº 02.232.359/0001-10, com endereço comercial sito à Rua das Comunicações nº 1756 sala 03 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – PR – Cep.: 85875-000, que tem como objetivo o pagamento de aquisição de 01(uma) Persiana Horizontal 50mm PVC com sanefa em alumínio (colocada) para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

#### **Lei nº 8.666/93**

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 900,00 (Novecentos reais), pago mediante apresentação da Nota Fiscal.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 20 de agosto de 2013.

**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**  
Presidente da C. E. L.

**GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO**  
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **Termo de Dispensa de Licitação**

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 033/2013

**ESPÉCIE:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PERSIANA HORIZONTAL 50MM PVC COM SANEFA EM ALUMÍNIO (COLOCADA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 900,00

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Despesa</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte</b>	
965	339030240000	1001	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de agosto de 2013.

  
WALTER LARSEN  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**Termo de Dispensa de Licitação**

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 033/2013

**ESPÉCIE:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PERSIANA HORIZONTAL 50MM PVC COM SANEFA EM ALUMÍNIO (COLOCADA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 900,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
965	339030240000	1001	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de agosto de 2013.

---

VALTER LARSEN  
PRESIDENTE

**PUBLICADO NO**

ORGAO OFICIAL Diário Eletrônico

Nº EDIÇÃO Nº 134

DATA 22 / 08 / 13

pág 01



Rua das Comunicações, 1756 - Sala 03  
Fone/Fax: (45) 3541-2661  
Centro - CEP 85875-000  
Santa Terezinha de Itaipu - PR  
CNPJ 02.232.359/0001-10 - INSCR. EST. 90146333-64

Santa Terezinha de Itaipu – PR

02 de Agosto de 2013

A/C Elaine

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - Pr

Em atenção à solicitação de orçamento de V.Sa. , encaminhamos nossa proposta oferecendo os melhores produtos com uma relação pessoal confiável e transparente, conforme segue abaixo:

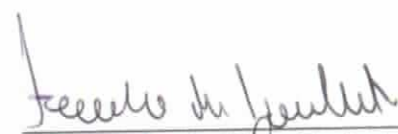
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Persiana Horizontal 50mm Pvc c/ sanefa em alumínio, colocada.	un	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
				Desc.	R\$ 50,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 900,00</b>

**Prazo de Entrega:** Imediato

**Validade da Proposta:** 15 dias.

**Condições de Pagamento:** Á Vista.

Bradesco Ag 6380-0  
cto 455-3

  
Fernando da Silva Goulart  
Cel.: 9932-0491

PEREIRA GOULART &  
SILVA LTDA-ME  
CNPJ: 02.232.359/0001-10

Gup 022/2013  
Proc 033/2013  
20/08





PEREIRA GOULART & SILVA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

CARLOS PEREIRA GOULART, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Criciúma, 230, centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG.nº 3.667.076-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF.nº 426.427.109-63, e, ELENICE DA SILVA FERREIRA GOULART, brasileira, casada, do comércio, residente à Rua Criciúma, 230, centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG.nº 6.624.519-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF.nº 975.284.719-68, **RESOLVEM**, através deste particular instrumento de contrato, constituir uma SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA., que se regerá pela Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e o Decreto nº 1800/96 e pela demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PEREIRA GOULART & SILVA LTDA e nome fantasia: VISUAL DECORAÇÕES, tendo sua sede e foro à Rua Criciúma, 230, Centro no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de dezembro de 1997. ATIVIDADE ECONOMICA: Comércio varejista de artigos para decoração, persianas, divisórias, cortinas, papel de parede, portas sanfonadas, forrações, pisos, colchas e almofadas.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL - VALOR DE R\$.8.000,00 (Oito mil reais).

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS:

<u>Sócios:</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital R\$.</u>
CARLOS PEREIRA GOULART	4.000	4.000,00
ELENICE DA SILVA FERREIRA GOULART	4.000	4.000,00
TOTAL	8.000	8.000,00

PARAGRAFO UNICO: As quotas subscritas do Capital Social, serão integralizadas, no ato da assinatura do presente instrumento da seguinte forma:

O Sócio CARLOS PEREIRA GOULART, integraliza neste ato suas 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$.1,00 (um real) cada, totalizando R\$.4.000,00 (Quatro mil reais) em moeda corrente do país.

A sócia ELENICE DA SILVA FERREIRA GOULART, integraliza neste ato suas 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de R\$.1,00 (um real) cada, totalizando R\$.4.000,00 (Quatro mil reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada a im-

PEREIRA GOULART & SILVA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

portância total do capital social.

CLAUSULA QUARTA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio CARLOS PEREIRA GOULART, a qual se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. USO DA FIRMA: Individual e exclusivamente para os negócios da própria sociedade. PRO-LABORE: Ao sócio e a outros que prestem serviços a sociedade fixado de comum acordo. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensado.

CLAUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

CLAUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividade comercial.

CLAUSULA SETIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA OITAVA: TRANSFERENCIA DA SOCIEDADE E QUOTAS: Por consentimento dos demais e decurso do prazo do direito de preferência de 90 (noventa) dias, mediante notificação prévia por escrito.

*Well*  
CLAUSULA NONA: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um Balanço Especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até a data do Balanço Especial.

CLAUSULA DECIMA: Os sócios DECLARAM, para fins de registro como MICROEMPRESA, que se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei 8.864, de 28-03-1994 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º da Lei 9.317, de 05-12-96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9º da mencionada Lei nº 9.317.

E, por estarem deste modo, justos e contratados, após terem lido e achado, de comum acordo, firmam o presente contrato.

PEREIRA GOULART & SILVA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

primitivo de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores darem fiel cumprimento à todas as cláusulas e condições deste contrato.

Santa Terezinha de Itaipu, 07 de novembro de 1997.

*Carlos Pereira Goulart*

CARLOS PEREIRA GOULART  
 CPF.NR.426.427.109-63  
 RG.NR.3.667.076-2 SSP/PR  
 SOCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

*Elenice da Silva F. Goulart*  
 ELENICE DA SILVA FERREIRA GOULART  
 CFF.NR.975.284.719-68  
 RG.NR.6.624.519-5 SSP/PR  
 SOCIA

*Katia Aparecida Venson Piazza*  
 KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA  
 CPF.NR.754.565.419-00  
 RG.NR.4.991.390-7 SSP/PR

*Solange Cristina Peruchi*  
 SOLANGE CRISTINA PERUCHI  
 CPF.NR.005.008.539-59  
 RG.NR.7.963.622-3 SSP/PR

*Roberto Antonio Roselli*  
 ROBERTO ANTONIO ROSELLI  
 OAB/SP 60.479

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/97	
	SOB O NÚMERO:	<i>Sidmar Antonio Cavet</i>
	41203835780	SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 972444645		



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000442013-14025359

Nome: PEREIRA GOULART & SILVA LTDA - ME

CNPJ: 02.232.359/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 08/07/2013.

Válida até 04/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02232359/0001-10  
**Razão Social:** PEREIRA GOULART E SILVA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** VISUAL DECORACOES  
**Endereço:** RUA DAS COMUNICAÇÕES 1756 SL 03 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2013 a 18/09/2013

**Certificação Número:** 2013082011375528383840

Informação obtida em 20/08/2013, às 11:37:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEREIRA GOULART & SILVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.232.359/0001-10  
Certidão n°: 34458766/2013  
Expedição: 20/08/2013, às 11:46:50  
Validade: 15/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREIRA GOULART & SILVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.232.359/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.